



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 733/GM/MME, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, nos parágrafos 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o que consta do Processo nº 48340.001639/2023-82, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social - AESCOM para celebração de novos contratos administrativos e de termos de execução descentralizada relativos às atividades de custeio da referida Assessoria, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como os seus respectivos aditivos.

Art. 2º A ação a que se refere o artigo anterior deverá observar o limite dos recursos alocados à Unidade Gestora 320076, nos termos do disposto na Portaria nº 731/GM/MME, de 1º de junho de 2023.

Parágrafo único. A celebração de novos contratos administrativos de que trata o art. 1º, incluindo os seus respectivos aditivos, está condicionada à emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGOF) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) deste Ministério.

Art. 3º A competência objeto desta Portaria deverá ser exercida com fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.6.2023 - Seção 1.